

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 125/2011 - CIB

Goiânia, 18 de agosto de 2011.

Aprova aporte de recursos financeiros, do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1- O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria GM/MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 - Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III. B. 3 - Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2- A Portaria GM/MS nº. 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 3- A Portaria SAS/MS nº. 352, de 21 de julho de 2011, que habilita o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS 189, de 20 de março de 2002;
- 4- A Portaria GM/MS nº. 1.759, de 28 de julho de 2011, que estabelece recursos a ser incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios;

RESOLVE:

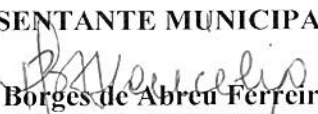
Art. 1º Aprovar, em sua Reunião Ordinária do dia 18 de agosto 2011, a partir da competência setembro de 2011, o aporte de R\$ 261.648,00 para Ipameri, R\$ 384.000,00 para Planaltina de Goiás, R\$ 261.648,00 para Rubiataba, R\$ 384.000,00 para Senador Canedo, totalizando R\$ 1.291.296,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais) ao ano, no Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos municípios supracitados, para o custeio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE ESTADUAL


Antônio Falcões Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTANTE MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS